**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2024**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**

Objeto: *AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS OU EQUIPAMENTOS (PÁ CARREGADEIRA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA) DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC.*

**DO PEDIDO DE INFORMAÇÕES E DOS ESCLARECIMENTOS**

**Questionamento** – *Consta no edital: "Oferecer prazo de garantia do produto adquirido contra defeitos ou irregularidades no seu funcionamento podendo vir a substituir todo e qualquer elemento que apresentar defeito de fabricação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contabilizada após o término da garantia legal, contados a partir do recebimento definitivo do produto." Devo considerar que será 24 meses a garantia, ou 12 meses?*

Consta expressamente do item 6.6 do edital, bem como no item 7.12 do Termo de Referência (Anexo I do Edital) que **o prazo de garantia do produto, será de, no mínimo, 12 (doze) meses**,contabilizada após o término da garantia legal, contados a partir do recebimento definitivo do produto. Então, como neste caso inexiste garantia legal (estabelecida em lei), deve ser considerado o prazo mínimo de 12 (doze) meses para garantia do produto ofertado, incluindo-se seus componentes.

Estas as considerações, esclarecimentos e informações cabíveis ao caso em análise.

Publique e divulgue-se pelos meios regulamentares para amplo conhecimento dos interessados, passando a compor o processo licitatório em curso, sem alteração de seus prazos.

Doutor Pedrinho – SC, 25 de abril de 2024.

**HARTWIG PERSUHN**

Prefeito de Doutor Pedrinho - SC